



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DIRETORIA-GERAL

Altera os artigos 44 e 57 do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4441/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor definir as responsabilidades das unidades envolvidas na identidade visual do TRT da 18ª Região, com objetivo de adotar um conjunto de ações que possam conferir presteza ao atendimento às demandas da Corte,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º. Acrescentar o inciso V ao artigo 44 e o inciso XVII ao artigo 57 do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as seguintes redações:

Art. 44. (...)

V – realizar a identidade visual predial fixa das unidades do TRT da 18ª Região, incluindo sinalização horizontal e vertical e identificação das fachadas.

.....

Art. 57. (...)

XVII – proceder à confecção de *banners* e painéis adesivos, de plotagem para vidros, paredes e pisos, e de material gráfico a ser utilizado na divulgação e sinalização dos eventos, bem como no apoio de campanhas institucionais a serem realizadas pelo Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região